LEI Nº 1.237/02 DE 03 DE JULHO DE 2.002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar o limite percentual para suplementação previsto no Art. 5º, da Lei nº 1.225/01 de 31 de dezembro de 2.001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado durante o exercício de 2.002, a abrir créditos suplementares de mais 15% (quinze por cento), do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei nº 1.225/01, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no inciso I e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 03 de julho de 2.002.

ABEL NUNES PROENÇA
- Prefeito Municipal -

Avenida Laranjeiras, 264
CEP 79280-000
Fone: (67)287-1180/287-1338
CNPJ: 03.107 539/0001-32